



**COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ENSINO
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA**

TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 042/GAPYS-AFA/2020, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
ACADEMIA DA FORÇA AÉREA – AFA E A
EMPRESA PEARSON EDUCATION DO BRASIL
LTDA.**

A UNIÃO, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela **ACADEMIA DA FORÇA AÉREA - AFA**, com sede na Estrada de Aguai, s/nº, Campo Fontenelle, Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0002-91, neste ato representado(a) pelo Sr. **Cel Int Marcus Marcio Xavier da Silva**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria AFA nº 11/SDAP, de 26 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 139.517.768-62, portador(a) da Carteira de Identidade nº 367.725 – COMAER, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.404.158/00018-38, sediada na Av. João Scarparo Netto, 84, Bloco B, Loteamento Center Santa Genebra, em Campinas/SP, CEP 13.080-655, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Juliano de Melo Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1453211 SSP/AL, e CPF nº 022.359.364-82, e pela Sra. Heloisa Moutinho Avilez Guerato, portador(a) da Carteira de Identidade nº 33.211.839-3 SSP/SP, e CPF nº 302.341.438-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 67510.002055/2020-27, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 042/GAPYS-AFA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 042/GAPYS-AFA/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/09/2022 a 15/09/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

"Lei nº 8.666/93

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 4.055,05 (quatro mil e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 48.660,69 (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

2.1.1. Considerando o contrato o 1º Termo Aditivo firmado em 16 de setembro de 2021, o objeto do contrato foi reajustado de R\$ 45.793,92 (Quarenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)/ano para R\$ 48.660,69 (quarenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos)/ano, de acordo com a correção utilizando o Índice do ICTI entre os meses de junho de 2021 e junho de 2022 (6,26%).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada e Empenho inicial **2022NE000416**:

Unidades: 1/120060

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 168904

Elemento de Despesa: 339039

PI: SFRM14ATV03

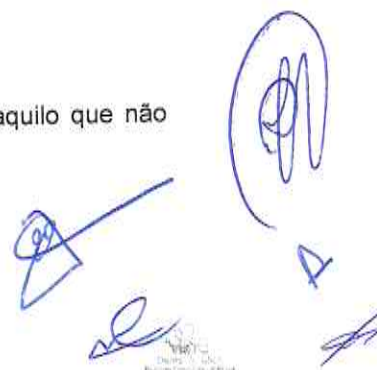
3.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

4.1. Integra este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o Parecer nº 1/13540/2022 de 16 de agosto de 2022, que versa sobre as razões para o aditamento.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Pirassununga, 16 de setembro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

Marcus Márcio **Xavier** da Silva Cel Int
Ordenador de Despesas Delegado da AFA
RG nº: 367.725- COMAER
CPF nº: 139.517.768-62

Pela CONTRATADA:

Juliano de Melo Costa
Representante legal
RG nº: 1453211 SSP/AL
CPF nº 022.359.364-82

Heloisa Moutinho Avilez Guerato
Representante legal
RG nº: 33.211.839-3 SSP/SP
CPF nº 302.341.438-60

Testemunhas

Helga Mendes Salmon Cel Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 496.553 COMAER
CPF nº: 073.898.037-46


Hugo Seabra **Consoli** Cap Av
Fiscal de Contrato
RG nº: 568.892- COMAER
CPF nº: 129.130.037-61



